



## **REGULAMENTO CAMPANHA - "NATAL PREMIADO ACIC"**

### **DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto da Campanha**

A Campanha **"NATAL PREMIADO ACIC"** é uma iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPIVARI**, SEDIADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 953 PÃO DE AÇÚCAR, EM CAPIVARI/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 46.927.638/0001-73, cujo objetivo é aumentar as vendas nas empresas participantes através da concessão de prêmios para os consumidores.

#### **Artigo 2º**

##### **Regulamentação da Campanha**

1. A Campanha **"NATAL PREMIADO ACIC"** rege-se pelo presente regulamento, sendo a Comissão de Acompanhamento (Artigo 8º) e o CEPSCO/Caixa Econômica Federal, soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os promotores da Campanha **"NATAL PREMIADO ACIC"** reservam-se o direito de não entregarem os prêmios, se concluírem existência de fraude, impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível e rasuras ou qualquer outra forma indevida de concorrência aos prêmios.
3. Condições que invalidam o cupom:

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, "apelidos", uso de carimbo com os dados pessoais, ou ainda, estiver com a resposta incorreta, será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador. O Cupom deverá conter no verso o carimbo do associado participante.

Não poderão participar da promoção **"NATAL PREMIADO ACIC"**, os proprietários do próprio estabelecimento sorteado, parentes de até primeiro grau e funcionários. Estes poderão concorrer através de cupons de outros estabelecimentos, devidamente carimbados pelos mesmos, comprovando a compra através de documentação própria por outro estabelecimento.

Se a fraude ou impedimento forem constatados depois da apuração, o prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, porém, se for verificado no momento do sorteio, o cupom será descartado e será retirado outro cupom da urna.

4. As decisões da Comissão de Acompanhamento serão comunicadas aos interessados com a respectiva fundamentação, via correio com Aviso de Recebimento.



### Artigo 3º

#### Natureza da Campanha

1. A Campanha **“NATAL PREMIADO ACIC”** consiste em sorteio de prêmios para os consumidores, através de cupons distribuídos nas lojas participantes, e devidamente identificadas.

### Artigo 4º

#### Critério de Participação

1. No período da promoção, ou seja, de **20/11/2017 a 27/12/2017**, a cada compra(s) nos estabelecimentos participantes com a empresa promotora, o consumidor, mediante a apresentação de cupom fiscal, terá direito a 1 (um) cupom da promoção para concorrer a 12 (doze) prêmios, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sem nenhum ônus ao contemplado, objetos da presente premiação e assim distribuídos: 01 (um) prêmio em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 08 (oito) prêmios em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), somando R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), 02 (dois) prêmios em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somando R\$ 300,00 (trezentos reais), 01 (uma) Moto CG 125i FAN Honda 2017/2017 “ZERO KM”, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) totalizando assim R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos ).
2. Os cupons devem ser corretamente preenchidos e de forma legível, com todos os dados pessoais, tais como: nome completo, data de nascimento, RG, endereço completo, telefone, de forma a localizar o consumidor, assim como a resposta da seguinte pergunta: **“QUAL ENTIDADE ESTÁ PROMOVEDO A PROMOÇÃO NATAL PREMIADO?”** RESPOSTA: ( ) ACIC ( ) OUTROS e depositados na urna existente nas lojas participantes da promoção até o dia **27/12/2017**, ou na sede da ACIC, até 2:00 (duas horas) antes da apuração.
3. O consumidor presente no dia do sorteio terá direito a 1 (um) cupom que será fornecido pela requerente da promoção à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Capivari. Seguindo as mesmas regras do regulamento o cupom deverá ser preenchido corretamente e colocado na urna exclusiva para este sorteio. O ganhador receberá um vale compra de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que será trocado em mercadoria do estoque nas lojas participantes. Os cupons poderão ser depositados na urna exclusiva até o termino do sorteio do prêmio principal (Moto).
4. Os cupons sorteados que estiverem com a resposta correta e devidamente preenchidos com a sua qualificação, terão direito aos prêmios descritos no artigo 6º e cronograma constante no artigo 7º.
5. O cupom será gasto integralmente em apenas 01 empresa participante. No caso das instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito não há prêmios a serem trocados. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.



## **Artigo 5º**

### **Duração da Campanha**

A Campanha “**NATAL PREMIADO ACIC**” é válida de **20/11/2017** a **27/12/2017**, podendo os respectivos promotores alterar esse prazo, mediante prévia autorização da Caixa Econômica Federal, em casos especiais e de maneira justificada, sem prejuízo da atribuição e concretização daquele que estiver em concurso, alterações estas feitas de acordo com o art. 29 da Portaria MF 41/2008.

## **Artigo 6º**

### **Da Premiação**

1. Serão sorteados os seguintes prêmios:

08 (oito) vale-compras no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor

01 (um) vale-compras no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor

02 (dois) vale-compras no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes no valor

01 (uma) Moto CG 125i FAN Honda 2017/2017 “ZERO KM”, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

2. O valor total dos prêmios de toda a promoção é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
3. Não será objeto desta promoção a distribuição de prêmios, vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, tais como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; assim como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda, mediante decreto.
4. No caso de farmácias/drogarias participantes da promoção, apenas as compras em cosméticos e perfumaria poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto de promoção comercial.
5. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.



## Artigo 7º

### Data, Forma/Procedimento de Apuração/Horário e Endereço da Apuração

1. Durante o período da promoção será realizado 1 (um) sorteio, no dia e horário e premiação discriminados abaixo:

**SORTEIO – NATAL PREMIADO ACIC no dia 27/12/2017, às 18:30 hs**, na Sede da ACIC-Associação Comercial e Industrial de Capivari, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 953 – Pão de Açúcar, na cidade de Capivari/SP todos os cupons serão colocados em um único recipiente e na presença de convidados, imprensa e representantes da ACIC (Artigo 8) será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa do público presente, tantos quantos cupons se fizerem necessários e que estejam devidamente preenchidos. Serão sorteados na sequência: **1º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **2º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **3º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **4º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **5º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **6º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **7º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **8º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **9º prêmio:** 1 vale compras de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **10º prêmio:** 01 (uma) Moto CG 125i FAN Honda 2017/2017 “ZERO KM”, **11º prêmio:** cujo vendedor constar no 10º prêmio (moto) ganhara 1 vale compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado, **12º prêmio:** para o público presente no dia do sorteio 1 vale compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado.

- I. Para os prêmios 11º e 12º, não é necessário realizar qualquer tipo de compra para concorrer ao prêmio.
- II. O acesso às apurações será livre a todos os interessados.

## Artigo 8º

### Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento, atribuição, sorteio e execução dos prêmios será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por 4 (quatro) membros, sendo respectivamente: o Sr. José Antônio de Almeida Pacheco Júnior (Presidente); Sr. Arnaldo Mattar (Diretor); Marcos Vinicius Belline (Diretor) e Sr. Márcio Alexandre Machado (Funcionário da ACIC/Aux. Administrativo).



1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à CEPCO/CAIXA;
2. O PROCON de Capivari/SP receberá as reclamações devidamente fundamentadas pelos participantes;

#### **Artigo 9º**

##### **Comunicação da premiação**

1. O sorteado na data supracitada será comunicado via JORNAIS, RÁDIOS, LISTA DE GANHADORES AFIXADA NO LOCAL DOS SORTEIOS, SITE DA PROMOTORA ([www.acicap.com.br](http://www.acicap.com.br)) e avisado por telefone por um funcionário da promotora ou notificados via correio com aviso de recebimento.
2. O consumidor contemplado no sorteio compromete-se expressamente e como condição do recebimento dos prêmios, a participarem nessa campanha e a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgadas, no período de 01 (um) ano, inclusive pela imprensa, e com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelos promotores da iniciativa, em ordem à promoção da campanha e dos próprios beneficiários.

#### **Artigo 10º**

##### **Direito ao Prêmio**

Pelo sorteio, o consumidor selecionado terá direito ao prêmio competente que lhe foi atribuído, sem direito a troca por outro, ainda que de menor valor. O direito ao prêmio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidades de qualquer formalismo específico, se verificar alguma das seguintes situações:

- a. Concluir-se alguma irregularidade no sorteio do premiado;
- b. Se o prêmio não for reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, na forma do artigo 6º do Decreto 70951/72;

#### **Artigo 11º**

##### **Entrega do Prêmio**

- 1) A entrega do prêmio ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias da data da apuração, na sede da ACIC, sito a Barão do Rio Branco nº 953 – Pão de Açúcar na cidade de Capivari/SP, sem nenhum ônus ao contemplado, inclusive pagamento dos tributos e taxas pertinentes e toda documentação necessária, quando o consumidor assinará um termo de recibo de entrega.
- 2) Na hipótese de não retirada do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio e desde que devidamente avisado, o consumidor contemplado perderá o direito de retirá-lo, por força do art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972 estabelece que: “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do



Concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias”.

- 3) Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 anos, deverá estar acompanhado de um representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio e assinatura do recibo de entrega.

#### **Artigo 12º**

##### **Alterações dos prazos e datas constantes deste regulamento**

Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores, com a devida permissão da Caixa Econômica Federal, certo que disso darão prévia e publicamente conta. As alterações serão feitas de acordo com o art. 29 da Portaria MF 41/2008.

#### **Artigo 13º**

##### **Dos materiais da campanha, urna e certificado de autorização**

1. Durante o prazo de vigência da campanha, a empresa participante da campanha terá à disposição dos consumidores os cupons.
2. A Associação Comercial e Industrial de Capivari é responsável por monitorar o recolhimento das urnas de forma a reunir todos os cupons para cada apuração.
3. O Presente certame está autorizado pela Caixa Econômica Federal através do **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-1962/2017.**

#### **Artigo 14º**

##### **Das Condições gerais**

- 1) A participação nesta promoção caracteriza o conhecimento e a aceitação dos termos e condições deste regulamento.
- 2) Não poderão participar desta promoção diretores, administradores e funcionários, que façam parte das pessoas jurídicas de direito público e privado envolvidas, bem como das demais empresas que de alguma forma participem da elaboração desta promoção, salvo se a aquisição da mercadoria com o recebimento do respectivo cupom tenha ocorrido em estabelecimento que não seja de sua propriedade e que sua participação tenha sido efetivamente de consumidor.

Capivari, 27 de setembro, 2017.

**Associação Comercial e Industrial de Capivari.**